

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA
ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
Nº 2/2015

O Presidente da Comissão Técnica de Avaliação Documental - CTAD, designado pela Portaria Presidencial nº 3.069, de 9 de outubro de 2014, publicada no *Diário do Judiciário Eletrônico* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - DJe, de 9 de outubro de 2014, faz saber a quem possa interessar que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital no DJe, se não houver oposição ou solicitação pelos setores, serão eliminados os documentos administrativos produzidos pela Justiça de 2ª Instância, arquivados na Coordenação de Arquivo-Coarq, constantes da Listagem de Eliminação publicada ao final deste Diário e disponibilizada no Portal do Tribunal de Justiça em www.tjmg.jus.br > Ações e Programas > Gestão de Documentos.

Faz saber, ainda, que:

- a) publicado este edital, não haverá desarquivamento dos documentos nele referidos, podendo os interessados que tiverem legitimidade para tal, dentro do prazo consignado, requerê-los para si;
- b) os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da CTAD, exclusivamente por mensagem de correio eletrônico, para o endereço ctad@tjmg.jus.br, e terão que conter nome e setor do requerente, bem como indicação dos documentos pretendidos, vedados requerimentos genéricos;
- c) os documentos requeridos somente serão entregues após vencido o prazo consignado neste edital e exclusivamente ao requerente.
- d) havendo mais de um interessado, os documentos originais serão entregues ao primeiro requerente, ficando os demais com cópias;
- e) os documentos requeridos deverão ser retirados pelos interessados diretamente junto à Coarq, localizada na Avenida do Contorno, nº 629, Floresta, Belo Horizonte - MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação de recebimento do aviso de disponibilização para retirada. Após esse prazo, caso não sejam retirados, estarão sujeitos à fragmentação imediata;
- f) os documentos retirados não poderão ser reencaminhados à Coarq para fins de rearquivamento, ficando o setor solicitante responsável, definitivamente, pela guarda destes documentos.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2015.

Luiz Carlos Rezende e Santos
Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência e
Presidente da Comissão Técnica de Avaliação Documental